



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo 2242/09)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O SR. SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DA PREFEITURA - PARA ADITAMENTO DE PRAZO.

Através deste QUINTO TERMO ADITIVO, de um lado, na qualidade de LOCATÁRIA a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, na qualidade de LOCATÁRIO, e o Sr. **SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA**, já devidamente qualificado no contrato original, firmado em 26/03/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/2.242/09**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 03 (três) meses, vencendo-se em 30/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global da presente renovação é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE RESERVA
01.04.01.3.3.90.36.00.04.122.0004.2001	788/2013

CLÁUSULA QUARTA DA RETIFICAÇÃO – Fica revogado o teor do inciso VIII, da cláusula nona, acrescido ao contrato original através do Primeiro Termo Aditivo ao contrato original. Passando tal obrigação a constar na cláusula oitava, nos mesmos moldes originais, com a seguinte redação:





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO LOCADOR

VI – arcar com o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel em questão."

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este e pelos demais aditivos.

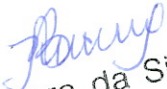
E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 30 de setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZAT


SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª 
Barbara da Silva
Coordenadora de
Suprimentos
_____ RG nº 34813045-4

2ª 
_____ RG nº 9.271.093

